

**GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA EFETIVIDADE DA POLÍTICA  
DA EDUCAÇÃO NO PIAUÍ (GAEPE/PI)**

**NOTA TÉCNICA - GAEPE PIAUÍ N° 02/2025**

*Dispõe sobre diretrizes para o adequado preenchimento do Censo Escolar da Educação Básica pelas redes e instituições educacionais do estado do Piauí*

**CONSIDERANDO** as informações do documento “O papel do gestor municipal no acompanhamento e preenchimento do Censo Escolar da Educação Básica” que salienta que “O Censo Escolar é uma ferramenta indispensável para que os diversos sujeitos educacionais e a sociedade em geral possam conhecer a situação educacional do País, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e das escolas. Além disso, permite o acompanhamento da efetividade das políticas públicas destinadas à educação. Sendo assim, tem o objetivo de coletar dados e informações referentes à educação básica, subsidiando a elaboração de diagnósticos, análises e acompanhamento de políticas públicas e colaborando para o planejamento do sistema educacional brasileiro”.

**CONSIDERANDO** que a articulação intersetorial entre secretarias de educação, assistência social, saúde, conselhos de controle social e unidades escolares pode fortalecer a coleta e validação dos dados, especialmente no tocante a informações de matrícula, frequência, transporte, alimentação escolar e infraestrutura;

**CONSIDERANDO** que a Portaria MEC nº 316, de 4 de abril de 2007, dispõe sobre o Censo Escolar da Educação Básica a ser realizado em regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, e atribui responsabilidades específicas aos gestores estaduais e municipais, às secretarias e aos diretores escolares, reforçando a importância da responsabilização clara e institucionalizada por parte de cada ator envolvido na coleta e validação dos dados;

**CONSIDERANDO** que o fornecimento das informações solicitadas pelo Censo Escolar é obrigatório para todas as instituições de ensino, públicas e privadas, conforme disposto no

art. 4º do Decreto nº 6.425/2008, com base no art. 9º, inciso V e §2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

**CONSIDERANDO** que a Portaria Inep nº 91, de 2 de fevereiro de 2017, torna públicos os princípios fundamentais e as boas práticas que orientam a produção e divulgação das estatísticas educacionais oficiais, reafirmando o compromisso da autarquia com a conduta profissional, a qualidade e integridade dos dados e a melhoria contínua dos métodos e processos estatísticos, em consonância com padrões nacionais e internacionais de excelência estatística;

**CONSIDERANDO** que a coleta de dados do Censo Escolar da Educação Básica se dá em duas etapas: na primeira (Matrícula Inicial), sendo coletados dados de escolas, gestores, turmas, alunos e profissionais escolares em sala de aula, de todos os estabelecimentos públicos e privados de educação básica e educação profissional, com base na realidade das escolas na data de referência do Censo Escolar, última quarta-feira do mês de maio (Portaria MEC nº 264/2007); e na segunda (Situação do Aluno), sendo coletadas informações de rendimento e movimento escolar, ao final do ano letivo, dos alunos que foram declarados na primeira etapa da coleta (Matrícula Inicial), onde - com fins de fornecer informações sobre o rendimento do aluno no Sistema Educacenso - a escola declara a condição de aprovado ou reprovado, ou outras situações de movimentação dos alunos (transferido, deixou de frequentar ou falecido).

O Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política de Educação no Piauí (Gaepe-PI), em face da deliberação adotada na reunião ordinária de 20 de maio de 2025, vem, por meio desta Nota Técnica, recomendar às autoridades responsáveis pela política pública educacional do estado do Piauí e de seus municípios o cumprimento das seguintes diretrizes:

1. **Acesso e divulgação de materiais instrutivos para o preenchimento do Censo Escolar da Educação Básica:** que os responsáveis pelo preenchimento do Censo Escolar da Educação Básica possam acessar e que todas as autoridades responsáveis pela política pública da educação no Piauí possam divulgar os conteúdos de instrução ([que podem ser encontrados neste link](#)) para o preenchimento qualificado do Censo. Alguns exemplos de materiais informativos são:

- a. O **Caderno de Conceitos e Orientações do Censo Escolar** que “apresenta os conceitos e as orientações de preenchimento das informações coletadas na 1ª etapa da coleta (Matrícula Inicial) do Censo Escolar”;
  - b. O **Glossário da Educação Especial do Censo Escolar**, documento que apresenta os conceitos da Educação Especial coletados nos cinco formulários que compõem o Sistema Educacenso (Escola, Turma, Aluno, Gestor e Profissional Escolar em sala de aula);
  - c. Os **Vídeos Tutoriais do Canal do Inep no Youtube** para o respectivo ano de coleta, que visam “orientar os usuários do Sistema Educacenso quanto à adequada declaração das informações sobre a 1ª etapa da coleta (Matrícula Inicial)”;
  - d. A página de [Perguntas Frequentes](#) no site do Inep.
2. **Esclarecimento das Responsabilidades dos Atores:** orientar que as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação institucionalizem e formalizem as responsabilidades de cada ator envolvido no preenchimento do Censo, conforme determina a Portaria MEC nº 316/2007, evitando sobreposição de funções e fortalecendo a prestação de contas;
  3. **Designação de equipe técnica responsável:** designar equipe técnica qualificada e com dedicação suficiente ao processo de preenchimento do Censo Escolar, assegurando que os responsáveis tenham pleno conhecimento dos sistemas, dos prazos e da importância estratégica dos dados educacionais declarados;
  4. **Divulgação de prazos e orientação às equipes escolares:** assegurar ampla divulgação, pelas Secretarias Municipais de Educação, dos prazos e orientações sobre o Censo Escolar às equipes gestoras e responsáveis pelo preenchimento nas unidades escolares, promovendo ações formativas que esclareçam a importância, os procedimentos e as consequências do preenchimento inadequado ou fora do prazo;
  5. **Garantia de dados completos e fidedignos:** orientar as unidades escolares quanto à obrigatoriedade do correto preenchimento de todas as informações exigidas no

Censo Escolar, com especial atenção aos dados da matrícula inicial, garantindo que reflitam com precisão a realidade da rede pública municipal;

6. **Monitoramento e apoio contínuo ao preenchimento:** instituir, no âmbito das Secretarias Municipais de Educação, rotinas de validação das informações estabelecendo mecanismos internos de monitoramento do preenchimento durante todo o período de coleta, com comunicação direta entre a Secretaria de Educação e as unidades escolares, para prevenir omissões e inconsistências e oferecer suporte técnico tempestivo;
7. **Formalização de Canais de Comunicação:** Estabelecer canais formais de comunicação entre as Secretarias de Educação e a Coordenação Estadual do Censo Escolar, a fim de tratar prontamente os alertas automáticos emitidos pelo sistema e esclarecer dúvidas relacionadas ao preenchimento;
8. **Cooperação interinstitucional no processo censitário:** estabelecer e fortalecer canais de cooperação interinstitucional entre os municípios, consórcios, polos regionais, Secretarias Estaduais de Educação, Tribunais de Contas, Ministério Público e outros órgãos, promovendo o compartilhamento de boas práticas e o apoio mútuo ao correto preenchimento;
9. **Migração adequada de dados:** no caso das redes que possuem sistemas próprios para o preenchimento do Censo Escolar da Educação Básica, que busquem garantir a migração de dados para o Educacenso seguindo as [orientações necessárias](#).

Teresina, 18 de julho de 2025.

Assinado por:

*Alessandra Passos Gotti*

0368937A8B25441...

**Alessandra Gotti**  
**Instituto Article**

Assinado por:

*Jaylson Fabianh Lopes Campelo*

913E5CEA87314B4...

**Jaylson Fabianh Lopes Campelo**  
**Tribunal de Contas do Piauí**

Assinado por:

*Erica Graziela Benicio*

C46AF251FE474CC...

**Erica Graziela Benício**

**Seccional do Piauí da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação**

DocuSigned by:

*Maria Antonia da Silva Costa*

E0B3B8782C23433...

**Maria Antonia da Silva Costa**

**União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Piauí**

DocuSigned by:

*Antonio*

AF9AB5DF25A4745...

**Antonio Ferreira de Sousa Sobrinho**  
**Fórum Estadual de Educação do Piauí**

DocuSigned by:

*Flávia Gomes Cordeiro*

0B617A98548240D...

**Flávia Gomes Cordeiro**

**Ministério Público do Estado do Piauí**

DocuSigned by:

*Francisco Washington Bandeira Santos Filho*

2B1F831F25F849A...

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**  
**Secretaria de Estado da Educação do Piauí**

Signed by:

*Sebastião Patrício*

91E5930820594B9...

**Sebastião Patrício**

**Conselho Estadual de Educação do Piauí**